



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1821/2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Metas e Prioridades elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Anexo II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10.106.1.2020 /

[Signature]

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

[Signature]



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 3º. Em decorrência das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, serem elaboradas num período de incertezas quanto suas projeções, devido a pandemia que se avança em todo o território nacional, o Poder Executivo poderá atualizar as metas fixadas no momento de envio do projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III Da Estrutura do Orçamento Municipal

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

10 / 06 / 2020 /

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

Da Elaboração, Alteração e Execução do Orçamento Municipal

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/20

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

Point

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Q. mts



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/20

PRAÇA DIRceu DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Quint



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10.10.2020

Quintas

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

Das Condições para Concessão de Recursos Públicos

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural/e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/20

Ronny

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

jd



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

CAPÍTULO VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

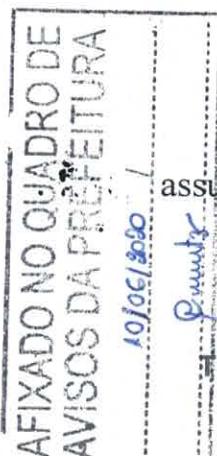
Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.426-01

Pirapetinga, 10 de junho de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda
ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeitura Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
10/06/2020
Bunty

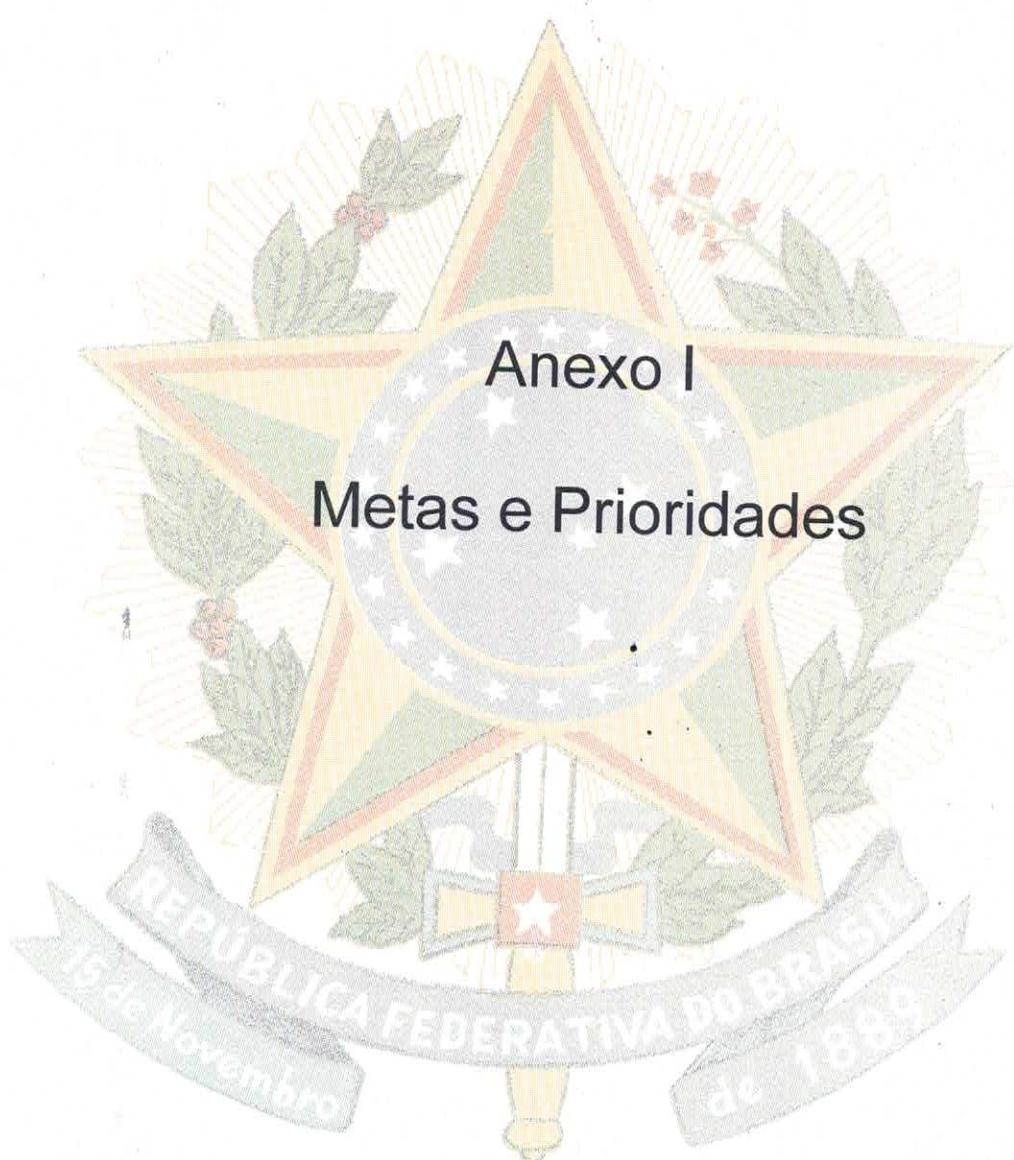
Publicado no Quadro de
Avisos da Prefeitura em:



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2021

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/20 /

Pauta





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 000 - Operações Especiais

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS
9.002 - PARCELAMENTO COM O INSS - FUNDAÇÃO
9.003 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP - FUNDAÇÃO
9.004 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - FUNDAÇÃO
2.020 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP
2.021 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
2.099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
9.104 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO JUNTO A FEAM
9.105 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

1 - Programa: 001 - Representação Política do Legislativo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - EQUIPAMENTO P/ CÂMARA MUNICIPAL
2.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVO
1.002 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA CÂMARA
2.002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA

1 - Programa: 002 - Representação Política do Executivo Municipal

2 - Ações:



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE
2.003 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GABINETE PREFEITO
2.004 - ENCARGOS COM RECEPÇÃO, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS
2.005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 003 - Apoio Administrativo

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - AQUISIÇÃO EQUIP MAT. PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO
2.006 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
1.006 - EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE SEC. FAZENDA
1.007 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.SECR.MEIO-AMB.REC.HÍDRICOS
Finalidade: Aquis.Equip.Mat.Perm.Secr.Meio-Amb.Rec.Hídricos
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIÁRIO
2.008 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AMM
2.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A AMERP
2.010 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERV. GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
2.012 - MAN.DAS CONTRIB.A CONFED.NAC.DOS MUNICÍPIOS-CNM
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.014 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SEC. SEGURANÇA PÚBLIC
2.015 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA DO MEIO AMBIENTE
2.016 - MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
2.017 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
2.019 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

2.023 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, R.HID.

2.027 - MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SERV. SAÚDE

1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEC PLANEJ. ORÇAM. E CONTAB.

1.034 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL

2.056 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE CULTURA

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.067 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

2.068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.073 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO PLANEJ., ORÇAM. CONTABIL.

2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. PLANEJ., ORÇAM., CONTABIL.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/2020 /

Paulo



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 004 - Gestão do SUAS Um Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
1.028 - AQUIS. EQUIPTO. MAT. PERM. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.063 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
2.078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS- COMAD

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

10/06/2020

Quint



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 006 - Proteção Social Básica

2 - Ações:

Título da Ação
1.035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO C.R.A.S.
2.077 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
2.082 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENT. CASOS EMERGENCIAIS
2.083 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA
2.084 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
2.085 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. DE VÍNCULOS
2.086 - SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÕES COM FIM SOCIAL
2.087 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S
2.088 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUX. FUNERAL
2.089 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NATALIDADE
2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.105 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE

1 - Programa: 007 - Casa Própria

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10.10.2020 /

R. M. S.

PRACA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 008 - Saúde 10

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR
1.031 - AQUIS. DE VEÍCULO P/ PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1.037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
1.038 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.039 - AQUISIÇÃO EQUIPTO. PARA POSTOS DE SAÚDE
1.040 - AQUISIÇÃO EQUIPTO. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FUNDO MUN DE SAÚDE
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - FUNDAÇÃO
2.092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.094 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
2.097 - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM
2.098 - CONTRATO DE RATEIO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - CISDESTE
2.102 - MANUT.E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO
1.106 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10.10.2020 /

Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.042 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O SERV. EPIDEMIOLOGIA
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.100 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.101 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1 - Programa: 010 - Educação de Qualidade

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
1.024 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ ENS. FUNDAMENTAL
1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL
1.026 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
1.046 - CONST./REF. DE PRÉDIOS ESCOL. DE ENS. FUNDAMENTAL
1.047 - AQUIS. VEÍCULO AUT.TRANS. ESCOLAR ENSINO BÁSICO
2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.048 - REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.049 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.051 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO PRÉ ESCOLAR
2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR

2.054 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA CRECHE ESCOLAR

2.055 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - Programa: 011 - Alimentação Saudável

2 - Ações:

Título da Ação

2.046 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

1 - Programa: 012 - Cultura Viva

2 - Ações:

Título da Ação

1.027 - AQUIS.MAT.PERM.BANDA MARCIAL MUNICIPAL

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

2.058 - MAN.ATIV.BANDA MARCIAL MUNICIPAL

2.059 - PROMOMOÇÃO DE EVENTOS CULT. CÍVICO E POPULAR

2.060 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS

2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL

2.104 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 06 / 2020 /

Quintal



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 013 - APOIO ADMINISTRATIVO NOVO TEMPO

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - CONSTR. REF. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS
2.032 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE OBRAS,VIAÇÃO, S.URBANOS
1.048 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULO PARA A SEC. DE OBRAS

1 - Programa: 014 - Apoio ao Produtor Rural

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQ.EQUIP.IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
2.029 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
2.030 - MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A EMATER
1.108 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

1 - Programa: 015 - Desenvolvimento do Turismo

2 - Ações:

Título da Ação
2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/2020

Ramalho



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 016 - Estradas Rurais Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
1.020 - CONSTRUÇÃO MELH. ESTRADAS, PONTES, BUEIROS
2.042 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1 - Programa: 017 - Mais Esportes

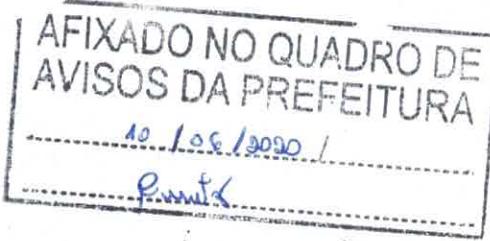
2 - Ações:

Título da Ação
1.032 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTÁDIOS E QUADRAS
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL
2.072 - MANAUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
2.103 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE ESPORTIVA

1 - Programa: 018 - Apoio a Estudantes

2 - Ações:

Título da Ação
2.050 - AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 019 - Cidade Limpa Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

1 - Programa: 020 - Proteção Social Especial Alta Complexidade

2 - Ações:

Título da Ação
2.065 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR
2.091 - MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S

1 - Programa: 021 - Cidade Melhor Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - ABERTURA CALÇAMENTO ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
1.010 - OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
1.012 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.SECR.OBRAS,V.SERV.URBANOS
1.013 - CONSTR.URBAN.E REVIT. DE PRAÇAS, PARQ. E JARDINS
1.015 - AQUIS.EQUIPO./MOBIL. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
1.016 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.017 - CONSTR. MELHORIA CEMITÉRIO MUN. E CAPELA MORTUÁRIA
1.018 - CONSTR. E MELHORIA REDES CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
[Signature]
10/06/2020



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1.019 - CONSTR. MELHOR. ABRIGO P/ EQUIPAM. DE TV

2.031 - MANUTENÇÃO E REC. MÁQ. VEIC. PESADOS

2.033 - MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS

2.034 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

2.035 - MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

2.036 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

2.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.039 - MANUTENÇÃO DO SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.040 - ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.041 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV

1.049 - AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS

1 - Programa: 022 - Proteção Social Especial Média Complexidade

2 - Ações:

Título da Ação

1.036 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CREAS

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/90

Quint



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

1 - Programa: 023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SME

2 - Ações:

Título da Ação
1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC EDUCAÇÃO
1.022 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/A SECR.EDUCAÇÃO
2.043 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO UNDIME
2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 - Programa: 024 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.024 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE AMBIENTAL
2.025 - MANUTENÇÃO DA DEST. FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2.026 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA
1.107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA MEIO AMBIENTE

1 - Programa: 025 - Casa Abrigo

2 - Ações:

Título da Ação
2.080 - CONTRIBUIÇÃO À CASA LAR DE LEOPOLDINA



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2021

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/20

Ramalho

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Pirapetinga, placed at the bottom right corner of the document.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Administração 2017/2020

2021

ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

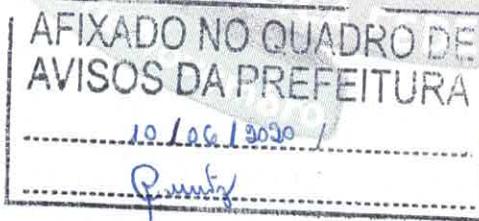
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

PRAÇA DIRceu DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

d



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1.1. Metas Anuais de 2021 a 2023

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Pirapetinga, Minas Gerais, para o exercício de 2021 e indicando as metas para 2022 e 2023 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2022 e 2023 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Metas Anuais

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	37.695.700	36.333.205	39.716.207	36.986.165	41.327.599	37.185.307
Receitas Primárias (I)	37.639.658	36.279.189	39.656.610	36.930.665	41.264.374	37.128.419
Despesa Total	37.695.700	36.333.205	39.716.207	36.986.165	41.327.599	37.185.307
Despesas Primárias (II)	36.618.584	35.295.021	38.570.761	35.919.456	40.112.425	36.091.930
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.021.074	984.168	1.085.849	1.011.209	1.151.950	1.036.489
Resultado Nominal	1.051.738	1.013.723	1.118.457	1.041.576	1.186.543	1.067.615
Dívida Pública Consolidada	2.907.449	2.802.360	2.344.908	2.183.722	1.703.750	1.532.982
Dívida Consolidada Líquida	2.671.320	2.574.766	2.097.917	1.953.709	1.445.398	1.300.525
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 06 / 2020 /

Ronaldo



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para melhor entendimento cabem aqui os seguintes conceitos:
Administração 2017 / 2020

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10/06/20

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administracão 2017 / 2020

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2020	2021	2022	2023
PIB (% de crescimento)	2,30	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,25	3,75	3,50	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,90	3,75
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,25	6,00	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,10	4,10	4,10	4,13

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 06/03/2020

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Pirapetinga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Total de Receitas			Valores nominais
	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES	40.176.667	42.383.955	44.097.391	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.143.196	2.279.155	2.417.898	
Contribuições				
Receitas Patrimoniais	56.042	59.597	63.225	
Receitas de Valores Mobiliários	56.042	59.597	63.225	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receitas de Serviços	691.980	735.877	780.674	
Transferências Correntes	37.136.738	39.151.181	40.667.822	
Cota-Parte do FPM	13.110.885	13.942.607	14.791.363	
Cota-Parte do ITR	7.350	7.816	8.292	
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-	
Cota-Parte do ICMS	10.216.710	10.745.952	11.098.333	

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
10/06/2020

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Quintino

GL



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

	2017	2020	
Cota Parte do IPI	1.989	22.283	129.727
Cota Parte do IPVA	1.704.897	1.813.051	1.923.421
Transferências do SUS	2.378.483	2.529.368	2.683.343
Transferências do FUNDEB	6.416.238	6.600.730	6.437.641
Outras Transferências Correntes	3.187.187	3.389.374	3.595.702
Outras Receitas Correntes	148.711	158.145	167.772
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	148.711	158.145	167.772
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000	2.658.594	2.820.436
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos	-	-	-
Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos	-	-	-
Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	50.000	-	-
Transferências de Capital	2.500.000	2.658.594	2.820.436
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.030.966)	(5.326.342)	(5.590.227)
TOTAL	37.695.700	39.716.207	41.327.599

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2020. Estima-se, então, as receitas para 2021 a 2023, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2018 e 2019, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	31.486.873	-
2019	34.966.982	11,05
2020	36.876.179	5,46
2021	40.176.667	8,95
2022	42.383.955	5,49
2023	44.097.391	4,04

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Pirapetinga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2018 e 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.862.327	-
2019	1.924.014	3,31
2020	2.029.066	5,46
2021	2.143.196	5,62
2022	2.279.155	6,34

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2023

Admistratração 2017 / 2020

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	56.159	-
2019	50.311	(10,41)
2020	53.058	5,46
2021	56.042	5,62
2022	59.597	6,34
2023	63.225	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

b) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e serviços de saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2021 a 2023 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	620.112	-
2019	621.212	0,18
2020	655.130	5,46
2021	691.980	5,62
2022	735.877	6,34
2023	780.674	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
10/01/20
Ricardo



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores para 2021 a 2023 foram obtidos com base nas projeções previstas para o
Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2021 e 2020 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	28.837.179	-
2019	32.237.877	11,79
2020	33.998.065	5,46
2021	37.136.738	9,23
2022	39.151.181	5,42
2023	40.667.822	3,87

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	10.811.080	-
2019	11.770.057	8,87
2020	12.412.702	5,46
2021	13.110.885	5,62
2022	13.942.607	6,34
2023	14.791.363	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	7.663.778	-
2019	8.437.351	10,09
2020	9.598.025	13,76
2021	10.216.710	6,45
2022	10.745.952	5,18

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2023 | Administração 2017 / 2020

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	122.086	-
2019	103.229	(15,45)
2020	108.865	5,46
2021	114.989	5,62
2022	122.283	6,34
2023	129.727	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

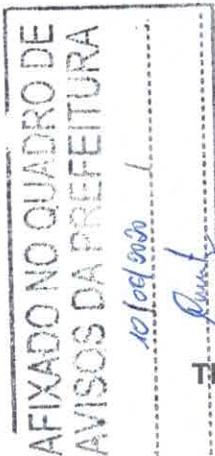
2020-2023 Receita projetada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.489.777	-
2019	1.289.960	(13,41)
2020	1.614.107	25,13
2021	1.704.897	5,62
2022	1.813.051	6,34
2023	1.923.421	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.772.344	-
2019	2.135.239	(22,98)
2020	2.251.823	5,46
2021	2.378.483	5,62
2022	2.529.368	6,34
2023	2.683.343	6,09





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	3.502.306	-
2019	5.122.678	46,27
2020	5.934.870	15,85
2021	6.416.238	8,11
2022	6.600.730	2,88
2023	6.437.641	(2,47)

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.475.808	-
2019	3.379.363	36,49537881
2020	2.077.672	(38,52)
2021	3.194.536	53,76
2022	3.397.190	6,34
2023	3.603.994	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

d) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2021 a 2023.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	111.096	-
2019	133.567	20,23

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

2020		
2021	148.711	5,57
2022	158.145	6,34
2023	167.772	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2021 a 2023:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	366.098	-
2019	329.980	(9,87)
2020	347.997	5,46
2021	2.550.000	632,77
2022	2.658.594	4,26
2023	2.820.436	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

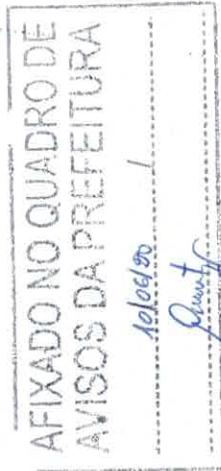
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	50.000	-
2022	-	100
2023	-	-

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

PRACA DIRceu DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2020-2023 Receita projetada

Administração 2017 / 2020

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Pirapetinga, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	366.098	-
2019	329.980	(9,87)
2020	347.997	5,46
2021	2.500.000	618,40
2022	2.658.594	6,34
2023	2.820.436	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Pirapetinga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

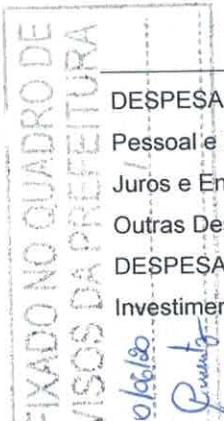
Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	34.047.619	35.837.969	37.214.491
Pessoal e Encargos	18.668.551	19.852.838	21.061.379
Juros e Encargos da Dívida	25.378	26.988	28.631
Outras Despesas Correntes	15.353.689	15.958.143	16.124.481
DESPESAS DE CAPITAL	3.628.082	3.858.238	4.093.108
Investimentos	3.162.967	3.162.967	3.355.512

PRAÇA DIRceu DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Pirapetinga Financeiras
Concessão de Empréstimos e Financiamentos

(XVII)	Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-
(XVIII)	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
	Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada		653.796	695.271	737.596
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		20.000	20.000	20.000
TOTAL		37.695.700	39.716.207	41.327.599

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2018 a 2019 e os previstos para 2020 a 2023 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	27.890.237	-
2019	29.398.466	5,41
2020	31.104.011	5,80
2021	34.047.619	9,46
2022	35.837.969	5,26
2023	37.214.491	3,84

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	16.324.812	-

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.76
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
10/06/2020
Pirapetinga



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2020	2021	2022	2023
	18.668.551		4,51
	19.852.838		6,34
	21.061.379		6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

As despesa com Juros e Encargos se referem ao contratos de Operação de Crédito junto ao BDMG.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	
2019	22.783	#DIV/0!
2020	24.027	5,46
2021	25.378	5,62
2022	26.988	6,34
2023	28.631	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	11.565.426	

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Administração 2017 / 2020	
2019		
2020	13.216.225	6,27
2021	15.353.689	16,17
2022	15.958.143	3,94
2023	16.124.481	1,04

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2021 a 2023 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	644.548	-
2019	1.282.034	98,90
2020	1.352.033	5,46
2021	3.628.082	168,34
2022	3.858.238	6,34
2023	4.093.108	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

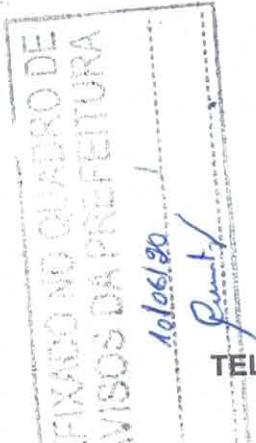
a) Investimentos:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Pirapetinga/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	304.013	-
2019	695.100	128,64
2020	733.053	5,46
2021	2.974.285	305,74
2022	3.162.967	6,34
2023	3.355.512	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2020-2023 Despesa projetada
Administração 2017 / 2020

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	340.535	
2019	586.934	72,36
2020	618.980	5,46
2021	653.796	5,62
2022	695.271	6,34
2023	737.596	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual

2020-2023 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Modelo/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020
 pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário."

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Valor nominal
RECEITAS CORRENTES (1)	31.486.873	34.966.982	36.876.179	40.176.667	42.383.955	44.097.391	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.862.327	1.924.014	2.029.066	2.143.196	2.279.155	2.417.898	
Contribuições	-	-	-	-	-	-	
Receitas Patrimoniais							
Aplicações Financeiras (2)	56.159	50.311	53.058	56.042	59.597	63.225	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Serviços	620.112	621.212	655.130	691.980	735.877	780.674	
Transferências Correntes	28.837.179	32.237.877	33.998.065	37.136.738	39.151.181	40.667.822	
Outras Receitas Correntes	111.096	133.567	140.860	148.711	158.145	167.772	
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	111.096	133.567	140.860	148.711	158.145	167.772	
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.027.361)	(4.320.726)	(4.748.132)	(5.030.966)	(5.326.342)	(5.590.227)	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	27.403.353	30.595.945	32.074.990	35.089.658	36.998.016	38.443.939	
RECEITAS DE CAPITAL (5)	366.098	329.980	347.997	2.550.000	2.658.594	2.820.436	
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-	
Alienação							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	-	50.000	-	-	
Transferências de Capital	366.098	329.980	347.997	2.500.000	2.658.594	2.820.436	
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5-6-7-8-9-10)	366.098	329.980	347.997	2.550.000	2.658.594	2.820.436	
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	27.769.451	30.925.925	32.422.987	37.639.658	39.656.610	41.264.373	
DESPESAS CORRENTES (13)	27.028.786	29.042.269	30.728.366	33.650.845	35.416.024	36.766.863	
Pessoal e Encargos	16.108.026	16.071.753	16.949.271	17.702.625	18.825.635	19.971.644	
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	216.786	867.143	914.489	965.926	1.027.202	1.089.733	
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	22.783	24.027	25.378	26.988	28.633	
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.549.481	13.593.195	14.085.968	14.138.333			

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

10/06/19
Pirapetinga



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PIRAPETINGA Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	Administrado	2017	2018	2019	2020	1.363.720	1.450.231	1.538.514
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	27.028.786	29.019.486	30.704.340	33.625.467	35.389.036	36.738.230		
DESPESAS DE CAPITAL (16)	644.548	1.280.986	1.350.928	3.626.914	3.856.996	4.091.791		
Investimentos	110.405	659.438	695.444	2.934.561	3.120.722	3.310.696		
Investimentos Restos a Pagar Pagos	193.608	35.662	37.609	39.725	42.245	44.816		
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos/Financiamentos RP Pagos(17b)	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital Integralizado RP Pagos(18b)	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-		
) Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida Contratada (20a)	340.535	585.885	617.875	652.629	694.030	736.279		
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	1.048	1.105	1.168	1.242	1.317		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(21)=(16-17-18-19-20)	304.013	694.052	731.948	2.973.118	3.161.725	3.354.195		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000		
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	27.332.799	29.713.538	31.456.287	36.618.584	38.570.761	40.112.425		
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	436.651	1.212.387	966.700	1.021.074	1.085.849	1.151.950		

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

10/06/2021
Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	436.651	1.212.387	966.700	1.021.074	1.085.849	1.151.950
(+)Juros Ativos	56.159	50.311	53.058	56.042	59.597	63.225
(-)Juros Passivos	-	(22.783)	(24.027)	(25.378)	(26.988)	(28.631)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	492.811	1.239.915	995.730	1.051.738	1.118.457	1.186.543

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01						

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DÍVIDA CONSOLIDADA (1)

Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

DEDUÇÕES (2)

Disponibilidade de Caixa

Disponibilidade de Caixa Bruta

(-) Restos a Pagar Processados

Haveres Financeiros

DCL (3) = (1 - 2)

Administração 2017 / 2020

2017 2018 2019 2020

	2017	2018	2019	2020		
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.878.983	3.823.388	3.396.672	2.907.449	2.344.908	1.703.750
DEDUÇÕES (2)	175.370	214.934	225.745	236.129	246.991	258.353
Disponibilidade de Caixa	-	38.892	40.849	42.728	44.693	46.749
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.315.919	2.991.049	3.141.498	3.286.007	3.437.164	3.595.273
(-) Restos a Pagar Processados	2.886.123	2.952.156	3.100.650	3.243.280	3.392.470	3.548.524
Haveres Financeiros	175.370	176.041	184.896	193.401	202.298	211.604
DCL (3) = (1 - 2)	3.703.613	3.608.454	3.170.928	2.671.320	2.097.917	1.445.398

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Pirapetinga/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018 e 31/12/2019 e a prevista para o período de 2020 a 2023.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)



ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.916.610	-	-	30.976.236	-	-	(4.940.374)	(13,76)
Receitas Primárias (I)	35.036.276	-	-	30.925.925	-	-	(4.110.351)	(11,73)
Despesa Total								

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Despesas Primárias (II)	35.916.610				(5.236.110)	(14,58)
Resultado Primário (III) = (I-II)	35.689.370	-	29.713.538	-	(5.975.832) 1.865.481	(16,74)
Resultado Nominal	(653.094)	-	1.212.387	-	1.152.452	(285,64)
Dívida Pública Consolidada	87.463	-	1.239.915	-		1.317,64
Dívida Consolidada Líquida	6.213.813	-	3.823.388	-	(2.390.425)	(38,47)
	6.367.412	-	3.608.454	-	(2.758.958)	(43,33)

Fonte Meta Prevista 2019: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	34.244.100	35.916.610	4,88	36.763.100	2,36	37.695.700	2,54	39.716.207	5,36	41.327.599	4,08
Receitas Primárias (1)	33.933.975	35.036.276	3,25	36.469.021	4,09	37.639.658	3,21	39.656.610	5,36	41.264.374	4,05
Despesa Total	34.244.100	35.916.610	4,88	36.763.100	2,36	37.695.700	2,54	39.716.207	5,36	41.327.599	4,08
Despesas Primárias (2)	34.087.732	35.689.370	4,70	38.392.420	7,57	36.618.584	(4,62)	38.570.761	5,33	40.112.425	4,08
Resultado Primário(3)=(1-2)	(153.756)	(653.094)	324,76	(1.923.399)	194,51	1.021.074	(153,09)	1.085.849	6,34	1.151.950	6,02
Resultado Nominal	(126.893)	87.463	(168,93)	(1.696.275)	(2.039,42)	1.051.738	(162,00)	1.118.457	6,34	1.186.543	6,02
Dívida Pública Consolidada	3.985.652	6.213.813	55,90	3.404.184	(45,22)	2.907.449	(14,59)	2.344.908	(19,35)	1.703.750	(27,08)
Dívida Consolidada Líquida	3.254.781	6.367.412	95,63	3.837.954	(39,73)	2.671.320	(30,40)	2.097.917	(21,47)	1.445.398	(31,08)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	* %	2022	%	2023	%
Receita Total	36.880.921	37.083.900	0,55	36.763.100	(0,87)	36.333.205	(1,17)	36.986.165	1,80	37.185.307	0,80
Receitas Primárias (1)	36.546.917	36.174.955	(1,02)	36.469.021	0,81	36.279.189	(0,52)	36.930.665	1,80	37.128.419	0,80
Despesa Total	36.880.921	37.083.900	0,55	36.763.100	(0,87)	36.333.205	(1,17)	36.986.165	1,80	37.185.307	0,80

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

FIXADO NO QUADRO DE VISOS DA PREFEITURA

10/06/2021

Pâmela



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017/2020

Despesas Primárias (2)	36.712.513	36.849.275	307,21	1.923.399	185,24	3.755.021	35.919.456	1,77	36.091.930	0,48
Resultado Primário(3)=1 - 2)	(165.595)	(674.320)					984.168	(151,17)	1.011.209	2,75
Resultado Nominal	(136.664)	90.306	(166,08)	(1.696.275)	(1.978,37)		1.013.723	(159,76)	1.041.576	2,75
Divida Pública Consolidada	4.292.550	6.415.762	49,46	3.404.184	(46,94)		2.802.360	(17,68)	2.183.722	(22,08)
Divida Consolidada Líquida	3.505.402	6.574.353	87,55	3.837.954	(41,62)		2.574.766	(32,91)	1.953.709	(24,12)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo
dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	3,75	4,31	3,25	3,75	3,50	3,50

Nota: 2020 - 2023 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 06/03/2020

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Pirapetinga nos anos de 2017 a 2019.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido

2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	7.432.701	100	2.596.570	100	737.436	100
TOTAL	7.432.701	100	2.596.570	100	737.436	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	0	1	526
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	1	526
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	15.408
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	15.408
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (1a - d2) + 3h	2018 (h) = (1b - 2e) + 3i	2017 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	(14.880)	(14.881)	(14.881)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária data-base 31/12/2019

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

10/06/20
Ricardo

ed



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2021/2023 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 613.651,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Engráficado de Abreu Amorim

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.436-01

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

APENAS NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
10/06/2020
Plambr



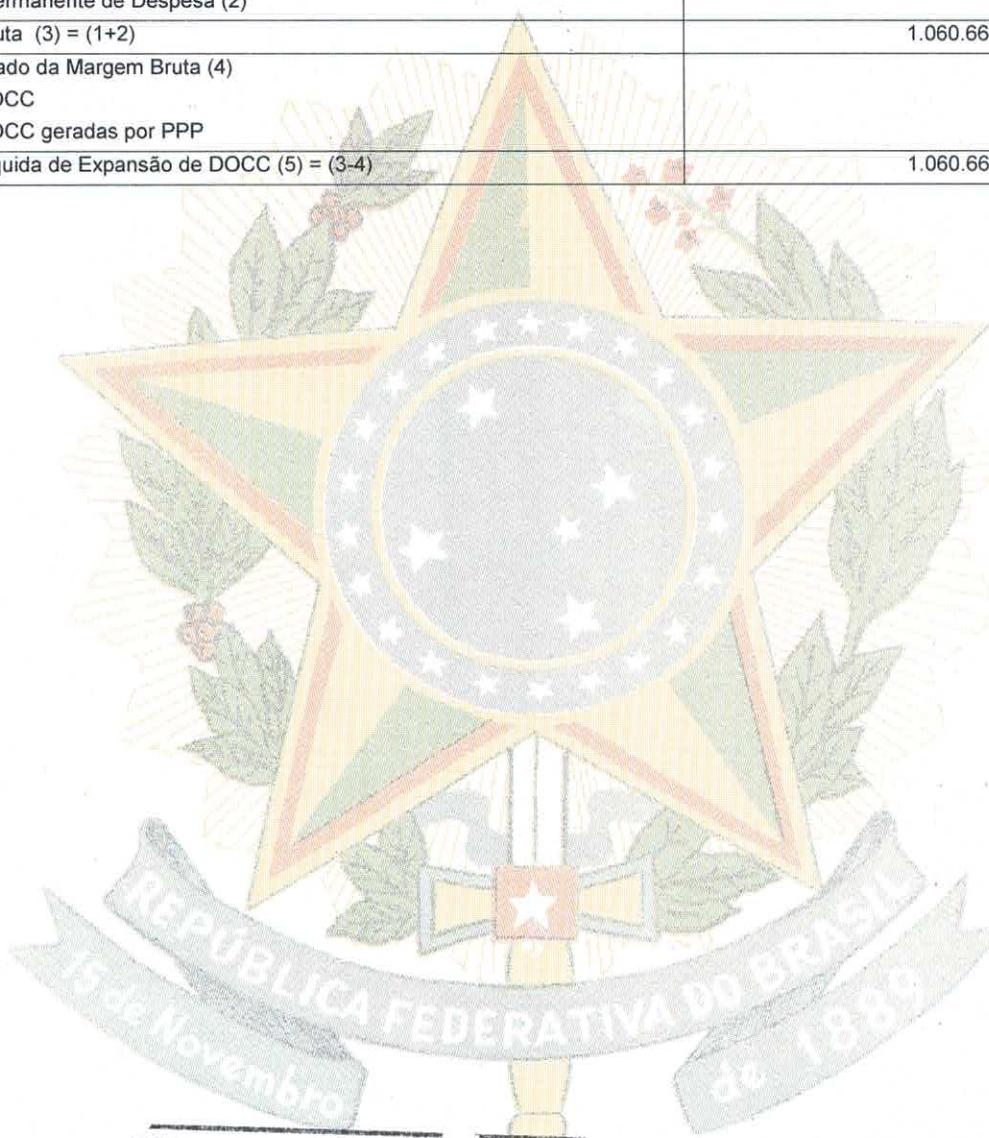
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.205.300
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	144.636
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.060.664
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.060.664
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.060.664



AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
10 / 06 / 2020
Pimenta



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2021

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 06 / 2020

P. R. M.

[Signature]



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2021

ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Pirapetinga/MG.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

10 / 08 / 2020